



GABINETE
DO
REITOR

GR/CIRC/237

São Paulo, 6 de outubro de 2021.

Senhor(a) Dirigente

Cumprimentando cordialmente V. Sa., comunico os feriados, pontos facultativos e horas a serem compensadas para o período de 1º.10.2021 a 31.09.2022.

Na oportunidade, solicito especial atenção ao item IV desta circular, que trata da concessão de abono de falta nos termos da Resolução nº 2.137/1981.

I. FERIADOS (2022)

- | | |
|---|--|
| 1º de janeiro (Confraternização Universal) | 9 de julho (Revolução Constitucionalista – exceto em Monte Negro/RO) |
| 4 de janeiro (só em Monte Negro/RO) | 24 de julho (só em Itatinga) |
| 6 de janeiro (só em Cássia dos Coqueiros) | 1º de agosto (só em Bauru) |
| 20 de janeiro (só em Piraju, Ribeirão Preto, São Sebastião e Valinhos) | 6 de agosto (só em Pirassununga) |
| 26 de janeiro (só em Santos) | 12 de agosto (só em Cananeia) |
| 2 de fevereiro (só em Itu) | 15 de agosto (só em Cananeia, Cubatão, Jaú, Lorena e São Carlos) |
| 14 de fevereiro (só em Monte Negro/RO) | 22 de agosto (só em Araraquara) |
| 18 de fevereiro (só em Cássia dos Coqueiros) | 7 de setembro (Independência) |
| 28 de fevereiro (só em Salesópolis) | 8 de setembro (só em Anhembi e Santos) |
| 16 de março (só em São Sebastião) | 14 de setembro (só em Ubatuba) |
| 19 de março (só em Monte Negro/RO e Salesópolis) | 11 de outubro (só em Pariquera-Açu) |
| 9 de abril (só em Cubatão) | 12 de outubro (Nossa Sra. Aparecida) |
| 15 de abril (Paixão de Cristo / Aniversário Município de Anhembi) | 28 de outubro (só em Ubatuba) |
| 21 de abril (Tiradentes) | 02 de novembro (Finados) |
| 1º de maio (Trabalho) | 04 de novembro (só em São Carlos) |
| 22 de maio (só em Cássia dos Coqueiros) | 14 de novembro (só em Lorena) |
| 13 de junho (só em Piracicaba) | 15 de novembro (Proclamação da República) |
| 16 de junho (<i>Corpus Christi</i> , exceto Cananéia, Cássia dos Coqueiros, Monte Negro/RO, São Paulo e Ubatuba) | 20 de novembro (só em Araraquara, Cananeia, Cássia dos Coqueiros, Cubatão, Itu, Jaú, Piracicaba, Santos, São Sebastião e Valinhos) |
| 18 de junho (só em Monte Negro/RO) | 27 de novembro (só em Anhembi) |
| 19 de junho (só em Ribeirão Preto) | 08 de dezembro (só em Piracicaba e Pirassununga) |
| 24 de junho (só em Cananeia e Itatinga) | 25 de dezembro (Natal) |
| 29 de junho (só em Cássia dos Coqueiros, Pariquera-Açu e Ubatuba) | |

Nota: não constam os feriados de 25/01, 16/06 e 20/11 para o município de São Paulo, uma vez que foram antecipados em março-abril/2021, conforme Ofício GR/CIRC/38, de 22/03/2021.



GABINETE
DO
REITOR

II. PONTOS FACULTATIVOS (2022)

28 de fevereiro (Carnaval)
1º de março (Carnaval)
02 de março (Quarta-feira de Cinzas – meia jornada)
16 de junho (*Corpus Christi*, só em Cananeia, Cássia dos Coqueiros, Monte Negro/RO e Ubatuba)
28 de outubro (Dia do Servidor Público)

Informo, com relação ao expediente na USP no dia 02 de março (Quarta-feira de Cinzas), que será considerado como ponto facultativo meia jornada dos servidores (4h em caso de jornada diária de 8h, 3h em caso de jornada diária de 6h e assim sucessivamente).

III. HORAS A SEREM COMPENSADAS (2021/2022)

Retificando o Ofício GR/CIRC/330, de 25/11/2020, informamos que o ponto facultativo do Dia do Funcionário Público de 2021 foi transferido para 1º/11/2021, conforme Decreto nº 66.078, de 04/10/2021.

Levando-se em conta as necessidades e especificidades de cada Unidade/Órgão da USP, as horas correspondentes às pontes dos feriados e dos pontos facultativos, abaixo indicadas, deverão ser compensadas até 30/09/2022, sob a responsabilidade e a critério de seus Dirigentes.

Município	Nº de horas até 30/09/2022	Datas correspondentes às pontes	
		2021	2022
Anhembi	84 horas	11/10, 24, 27, 28, 29, 30 e 31/12	02/03, 22/04, 17/06, 09/09
Araraquara	76 horas	11/10, 24, 27, 28, 29, 30 e 31/12	02/03, 22/04, 17/06
Bauru	76 horas	11/10, 24, 27, 28, 29, 30 e 31/12	02/03, 22/04, 17/06
Cananeia	76 horas	11/10, 24, 27, 28, 29, 30 e 31/12	02/03, 22/04, 17/06
Cássia dos Coqueiros	84 horas	11/10, 24, 27, 28, 29, 30 e 31/12	07/01, 02/03, 22/04, 17/06
Cubatão	76 horas	11/10, 24, 27, 28, 29, 30 e 31/12	02/03, 22/04, 17/06
Itatinga	76 horas	11/10, 24, 27, 28, 29, 30 e 31/12	02/03, 22/04, 17/06
Itu	76 horas	11/10, 24, 27, 28, 29, 30 e 31/12	02/03, 22/04, 17/06
Jaú	76 horas	11/10, 24, 27, 28, 29, 30 e 31/12	02/03, 22/04, 17/06
Lorena	76 horas	11/10, 24, 27, 28, 29, 30 e 31/12	02/03, 22/04, 17/06
Monte Negro/RO	84 horas	11/10, 24, 27, 28, 29, 30 e 31/12	03/01, 02/03, 22/04, 17/06
Pariquera-Açu	68 horas	24, 27, 28, 29, 30 e 31/12	02/03, 22/04, 17/06
Piracicaba	76 horas	11/10, 24, 27, 28, 29, 30 e 31/12	02/03, 22/04, 17/06



GABINETE
DO
REITOR

Município	Nº de horas até 30/09/2022	Datas correspondentes às pontes	
		2021	2022
Piraju	84 horas	11/10, 24, 27, 28, 29, 30 e 31/12	21/01, 02/03, 22/04, 17/06
Pirassununga	76 horas	11/10, 24, 27, 28, 29, 30 e 31/12	02/03, 22/04, 17/06
Ribeirão Preto	84 horas	11/10, 24, 27, 28, 29, 30 e 31/12	21/01, 02/03, 22/04, 17/06
Salesópolis	76 horas	11/10, 24, 27, 28, 29, 30 e 31/12	02/03, 22/04, 17/06
Santos	84 horas	11/10, 24, 27, 28, 29, 30 e 31/12	02/03, 22/04, 17/06, 09/09
São Carlos	92 horas	11/10, 03/11, 05/11, 24, 27, 28, 29, 30 e 31/12	02/03, 22/04, 17/06
São Paulo	68 horas	11/10, 24, 27, 28, 29, 30 e 31/12	02/03, 22/04
São Sebastião	84 horas	11/10, 24, 27, 28, 29, 30 e 31/12	21/01, 02/03, 22/04, 17/06
Ubatuba	84 horas	11/10, 29/10, 24, 27, 28, 29, 30 e 31/12	02/03, 22/04, 17/06
Valinhos	84 horas	11/10, 24, 27, 28, 29, 30 e 31/12	21/01, 02/03, 22/04, 17/06

Informo que o esquema de compensação foi calculado para jornada de 40 horas semanais/integral e o cálculo deve ser feito proporcionalmente para cada jornada diferenciada.

As Unidades/Órgãos da USP com atividades essenciais e de interesse público poderão, a critério de seus dirigentes e em caráter excepcional, estabelecer o horário de funcionamento nessas datas, lembrando que as horas passíveis de compensação são apenas as constantes deste ofício, não devendo existir mais pontes além das previstas na presente circular.

Quanto às pontes referentes ao período de outubro a dezembro de 2022, esclareço que serão informadas oportunamente.

IV. ABONO DE FALTAS

A concessão de abono de faltas é regulamentada pela Resolução nº 2.137/1981, que assim estabelece:

Artigo 1º – Os servidores da Universidade de São Paulo terão as suas faltas ao serviço abonadas, até o máximo de 6 por ano, não excedendo a uma por mês, desde que ocasionadas por moléstia ou motivo relevante.

§ 1º – O servidor é obrigado a declarar o motivo da ausência no primeiro dia que comparecer ao serviço.

§ 2º – A aceitação dos motivos ficará a critério do superior imediato ao servidor e qual poderá exigir a sua comprovação.

Desse modo, o abono de falta não consubstancia crédito de horas para uso em dias de ponte ou recesso. A sua concessão deve-se restringir, portanto, exclusivamente aos termos da legislação vigente.



GABINETE
DO
REITOR

Não obstante, para os servidores escalados a desempenhar suas funções especificamente nos dias de ponte ou recesso, a concessão de abono de falta afigura-se cabível.

Acrescento que, tendo em vista a retomada das atividades presenciais na USP, estabelecida pelas Portarias GR nºs 7.670 e 7.671/2021, e que o escalonamento do retorno ao trabalho presencial, conforme os servidores forem atingindo a imunização, cria grupos com diferentes modalidades de trabalho (presencial e remoto) na mesma área, excepcionalmente, apenas para os servidores que atenderem ao disposto no § 4º da Cláusula 7ª do Acordo Coletivo de Trabalho será permitida a realização e o correspondente registro do trabalho mesmo na modalidade remota, apenas para o dia 11/10/2021 (todos, exceto Pariquera-Açu), para o dia 29/10 (apenas em Ubatuba) e para os dias 03 e 05/11/2021 (apenas em São Carlos).

Atenciosamente,



Vahan Agopyan
Reitor